LEI Nº 948, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Cria a Semana de Conscientização do Uso Racional da Água e o Dia Municipal da Economia de Água, e determina outros provimentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica designada do dia 19 ao dia 25 de setembro de cada ano a "Semana da Conscientização do Uso Racional da Água".

Art. 2º - Fica designado o dia 25 de setembro de cada ano como "Dia Municipal da Economia de Água".

Art. 3º - Neste período da Semana da Conscientização do Uso Racional da Água, o Poder Executivo deve fomentar as práticas populares para coibir o desperdício de água.

§ 1º - A campanha pela conscientização do uso racional da água deverá atingir os proprietários de imóveis residências, comerciais e rurais do Município de Pinheiral.

§ 2º - O uso racional da água deverá ser tema discutido por todas as faixas etárias nas escolas públicas e privadas, objetivando uma campanha educacional preventiva.

§ 3º - Todos os órgãos públicos do Município, seja do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo, promoverão campanha educacional em seus setores pela conscientização do uso racional da água.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de dezembro de 2016; 21º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO